



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.272, de 19 Mar 80/

DENOMINA RUA OLIVAN OSMAR DE QUEIROZ  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica denominada Rua Oliven Osmar de Queiroz, uma artéria desta cidade, localizada no Bairro do Juá Doces, partindo da Rua Oliveira Ledo, nas proximidades da Escola Profissional, com direção leste ao oeste, travessando os lotamentos Bela Vista e Europa.

Art. 2º) - A Câmara Municipal, providenciará a aquisição da Placa Denominativa.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em 19 de Março de 1980.

EMILSON FERNANDES NOTA

Prefeito Constitucional